

ANEXO III DA LEI 5.503/1999

Tabela de multas aplicáveis a todas as infrações de que trata o artigo 114 do Decreto 12.642/2000

ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Dec. 38.106 de 28/12/2023, Publicado no DOM 8.692 de 29/12/2023.

INSTALAÇÃO IRREGULAR OU CLANDESTINA DE MEIOS DE PUBLICIDADE	VALOR P/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR EM REAIS
LETREIRO SIMPLES BASE PRÉ-EXISTENTE IDENTIFICADOR	R\$ / POR M2	264,22
LETREIRO SIMPLES BASE PRÉ-EXISTENTE MISTO	R\$ / POR M2	431,52
LETREIRO ESPECIAL BASE PRÉ-EXISTENTE IDENTIFICADOR	R\$ / POR M2	396,33
LETREIRO ESPECIAL BASE PRÉ-EXISTENTE MISTO	R\$ / POR M2	792,57
LETREIRO SIMPLES EM ESTRUTURA INDEPENDENTE IDENTIFICADOR	R\$ / POR M2	651,65
LETREIRO SIMPLES EM ESTRUTURA INDEPENDENTE MISTO	R\$ / POR M2	1.299,00
LETREIRO ESPECIAL EM ESTRUTURA INDEPENDENTE IDENTIFICADOR	R\$ / POR M2	1.235,08
LETREIRO ESPECIAL EM ESTRUTURA INDEPENDENTE MISTO	R\$ / POR M2	2.457,90
OUTDOOR SIMPLES NÃO ILUMINADO (9 X 3)	R\$ / POR M2	480,42
OUTDOOR SIMPLES ILUMINADO (9 X 3)	R\$ / POR M2	736,80
OUTDOOR ESPECIAL/DINÂMICO NÃO ILUMINADO (9 X 3)	R\$ / POR M2	718,29
OUTDOOR ESPECIAL / DINÂMICO ILUMINADO (9 X 3)	R\$ / POR M2	1.105,22
PAINEL SIMPLES NÃO ILUMINADO/MOBILIÁRIO URBANO	R\$ / POR M2	576,50
PAINEL SIMPLES ILUMINADO	R\$ / POR M2	884,18
PAINEL ESPECIAL/DINÂMICO NÃO ILUMINADO	R\$ / POR M2	1.292,89
PAINEL ESPECIAL/DINÂMICO ILUMINADO	R\$ / POR M2	1.989,38
PAINEL ESPECIAL ELETRÔNICO ILUMINADO	R\$ / POR M2	2.652,54
PAINEL EM TOPO DE PRÉDIO ILUMINADO	R\$ / POR M2	1.326,27
PAINEL EM TOPO DE PRÉDIO NÃO ILUMINADO	R\$ / POR M2	861,92
PAINEL EM TOPO DE PRÉDIO ELETRÔNICO	R\$ / POR M2	2.652,54
PAINEL PORTA CARTAZ	R\$ POR M2 / SEMESTRE	88,05
BÓIAS / FLUTUANTES	R\$ / UNID / DIA	656,33
BALÕES / OUTROS INFLÁVEIS	R\$ / UNID / DIA	1.299,00
FAIXAS / PORTA FAIXA	R\$ / UNID / DIA	410,47
FAIXAS REBOCADAS POR AVIÃO POR UNIDADE	R\$ / UNID / DIA	171,72
ESTANDARTE / GALHARDETE / BANNER / FLÂMULAS	R\$ / UNID / DIA	66,00
TORRE CAIXA D'ÁGUA	R\$ / POR M2	264,22
TOLDOS	R\$ / POR M2	225,79
VEÍCULO LEVE – IDENTIFICADORA NÃO ILUMINADA	R\$ / POR UNID	202,59
VEÍCULO PESADO – IDENTIFICADORA NÃO ILUMINADA	R\$ / UNID/VAGÃO	405,16
VEÍCULO LEVE – PUBLICITÁRIA NÃO ILUMINADA / ILUMINADA	R\$ / POR UNID	303,87
VEÍCULO PESADO – PUBLICITÁRIA NÃO ILUMINADA	R\$ / UNID/VAGÃO	607,72
EMPENA DE PRÉDIO	R\$ POR M2	480,42
MURO OU PAINEL PUBLICITÁRIO	R\$ POR M2	88,05
TAPUME / PROTETOR DE OBRA	R\$ POR M2	44,08
PAINEL EM LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO – PUBLICITÁRIA / NÃO ILUMINADA / ILUMINADA (5)	R\$ POR M2	302,06
FOLHETO / PROSPECTO / ABANO / SIMILARES	R\$ / P PONTO DE DISTRIBUIÇÃO	431,52
AUDIOVISUAIS	R\$ / POR UNID	1.893,43
EQUIPAMENTOS AMBULANTES	R\$ / POR UNID	110,09
CADEIRA / MESA / GUARDA SOL	R\$ / POR UNID	22,05
ENGENHOS NÃO CLASSIFICADOS	R\$/ UNID /POR M2	991,81 A 4.959,03

NOTAS

1 – Na hipótese de regularização, a multa poderá ser atenuada em 50% observando-se como limite mínimo os valores unitários das unidades de medida expressos na tabela de multas

2 – Esta tabela deve ser atualizada anualmente com base no Índice IPCA

3 – No caso dos estandartes/banners e assemelhados possuírem área superior a 5,00 m² (cinco metros quadrados), o cálculo da multa deverá ter como unidade o múltiplo de cinco correspondente, ou seja, se a área do banner for 100,00m², o valor correspondente a 20 banners será: 100,00/5 = 20 unidades.

4 – Para efeito de multa, as publicidades enquadradas nos Art. 34 e 35 do Decreto nº 30.095/2018 serão passíveis de infração, de acordo com o Art. 50, inciso II do mesmo Decreto.

5 – Anúncios publicitários não visíveis de logradouro público, instalados em locais de acesso ao público, como Centro de Convenções, Estádios, Autódromos, Estações de Metrô, Trem, Aeroporto, Rodoviária, Terminal Marítimo e assemelhados (Art.41 Decreto 30.095/2018).